



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

Resolução nº 015/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 16, IV c/c art. 32, IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a Comissão Permanente de Meio Ambiente, mediante a inclusão do inciso V e a modificação do parágrafo único do seu artigo 43:

“Art. 43. Durante a sessão legislativa, funcionarão as seguintes comissões permanentes:

[...]

V – de Meio Ambiente e do Patrimônio Natural e Cultural.

Parágrafo único. *Compete à Comissão de que trata o inciso V manifestar-se sobre toda matéria que envolva assuntos relativos ao meio ambiente, patrimônio natural e cultural, especialmente:*

- a) política de preservação, proteção e recuperação ambiental;*
- b) rios, florestas, caça, pesca e fauna;*
- c) conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;*
- d) prevenção, controle e combate da poluição ambiental;*
- e) preservação e ampliação das áreas verdes do município;*
- f) preservação e proteção do patrimônio natural;*
- g) política de proteção e recuperação do patrimônio cultural, histórico, arqueológico, artístico e paisagístico.*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de junho de 2019.

Sebastião Flavio de Paula
Presidente